

SECRETARIA: de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Águas e Energia Elétrica  
SETOR: Energia

Código 15  
Código 15.56  
Código 24

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O

SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
242	05 01	Suplementa Transmissão Coordenação de Eletricidade e Telefonia	Eletricidade e Telecomunicações Linha de Transmissão	540.000,00	540.000,00
243	05 02	Distribuição Coordenação de Eletricidade e Telefonia	Eletricidade e Telecomunicações Linhas e Redes de Distribuição	1.490.000,00	1.490.000,00
249	03 54	Diversos Comissão Permanente de Planejamento	Planejamento Energia Elétrica	8.000.000,00	9.956.832,82
	05 03	Coordenação de Eletricidade e Telefonia	Eletricidade e Telecomunicações Geração e Transformação	1.956.832,82	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR</b>					<b>11.986.832,82</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1970.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º do Decreto Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA: de Estado dos Negócios da Justiça  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Junta Comercial do Estado de São Paulo  
SETOR: Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DOS  
NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
Código 17  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Código 05

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 — Despesas de Custeio  
3.1.1.0 — Pessoal  
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo) ... .. 99.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código 17  
Código 17.05  
Código 31

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
313	01 01	Suplementa Registro de Comércio Diretoria Administrativa da Junta Comercial do Estado de São Paulo	Serviços Administrativos Registro do Comércio	99.000,00	99.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR</b>					<b>99.000,00</b>

Artigo 3.º — Fica alterada, em parte, a Programação Orçamentária da Despesa, para o corrente exercício, de que trata o Decreto n. 52.348, de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade:

SECRETARIA E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Redução 4.ª Quota	Suplementação F. R. O.
18 — Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça 05 — Junta Comercial do Estado de São Paulo 3.0.0.0 ... ..	99.000,00	99.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1970.  
Maria Angélica Gallazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-lei n. 236, de 30 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n. 236, de 30 de abril de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA: de Estado dos Negócios da Justiça  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria Geral do Estado  
SETOR: Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Código 17  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Código 03

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 — Despesas de Custeio  
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros ... .. 62.010,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO  
Código 21  
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
Código 02

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 — Despesas de Custeio  
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros ... .. 62.010,00

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação e redução de que trata o artigo anterior, ficam alteradas, respectivamente a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, e a Programação Orçamentária da Despesa aprovada pelo Decreto n. 52.348, de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade:

Código 17  
Código 17.03  
Código 02

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
027	01 00	Suplementa Serviços Jurídicos Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado	Representação, Defesa e Administração do Estado Serviços de Gabinete	62.010,00	62.010,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR</b>					<b>62.010,00</b>